



PROCESSO	
INTERESSADO	CPF <i>i</i> - CAU/SP
ASSUNTO	Implementação do Processo Administrativo de Suspensão de Registro por falta de Pagamento de Anuidades ou Multas Aplicadas por Infração às disposições do Exercício Profissional e da Ética e Disciplina
DELIBERAÇÃO Nº 72/2019 – CPF<i>i</i> -CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF*i* - CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto na Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 142, de 23 de junho de 2017, que trata de Processo Administrativo de Cobrança procedente à suspensão do registro em razão de inadimplência, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 175, de 21 de dezembro de 2018, que altera os prazos e as condições de parcelamento de débito de anuidades de que trata a Resolução CAU/BR nº 121 de 2016, e dá outras providências;

Considerando o Índice de Inadimplência com os aumentos sucessivos e anuais conforme apresentação da equipe técnica do DGF – CAU/SP;

Considerando a necessidade de apresentação, análise e aprovação de formatos dinâmicos e consistentes a serem utilizados pelo CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Determinar o envio por meio de correio eletrônico pessoal, até a data de 25/01/2019, contendo a informação de que se iniciará o Processo Administrativo de Suspensão do Registro por falta de Pagamento de Anuidades ou Multas Aplicadas por Infração às disposições do Exercício Profissional e da Ética e Disciplina, além da informação da prorrogação do prazo do REFIS que possibilita o parcelamento em até 25 vezes;
- 2- A equipe técnica do DGF deverá iniciar em 04/02/2019 o Processo Administrativo de Suspensão do Registro por falta de Pagamento de Anuidades ou Multas Aplicadas por Infração às disposições do Exercício Profissional e da Ética e Disciplina no SICCAU conforme ferramenta disponibilizada para esse fim, iniciando-se pelos devedores de 2018 e anos anteriores na sequência;
- 3- A equipe técnica do DGF deverá iniciar em 01/04/2019 o Processo Administrativo de Suspensão do Registro por falta de Pagamento de Anuidades ou Multas Aplicadas por Infração às disposições do Exercício Profissional e da Ética e Disciplina, PAC – PF, PAC-PJ, PAC-M, pela via postal com aviso de recebimento dos profissionais que não forem notificados pelo formato apontado no item 2 desta deliberação;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 4- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e demais providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros (as), Marco Antônio Teixeira da Silva, Miriam Roux Azevedo Addor, Edson Jorge Elito, Fernanda Menegari Querido, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Maria Alice Gaiotto, Maria Rita Silveira de Paula Amoroso e Ângela de Arruda Camargo Amaral. **00 votos contrários e 01 ausência:** Conselheiro Mario Wilson Pedreira Reali

São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2019

MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador

MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR
Coordenadora-Adjunta

EDSON JORGE ELITO
Membro

FERNANDA MENEGARI QUERIDO
Membro

NANCY LARANJEIRA T. DE CAMARGO
Membro

MARIA RITA SILVEIRA DE P. AMOROSO
Membro

MARIA ALICE GAIOTTO
Membro

ÂNGELA DE ARRUDA CAMARGO AMARAL
Membro